



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA



ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E
FREGUESIA DE CARREGUEIRA
“Festas do Arripiado 2024”

Considerando que:

Nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2024, realizam-se as Festas do Arripiado.

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).*

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de Colaboração Administrativa, onde as partes acordam os termos para a organização do evento **“Festas do Arripiado 2024”**;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE CARREGUEIRA, pessoa coletiva nº 506 892 816, com sede na Rua Direita nº 80, 2140-665 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 740 244, fax número 249 741 053, com endereço de *email* j.f.carregueira@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Rui Jorge Martins Gonçalves, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula 1ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o Município da Chamusca colaborará com a Freguesia da Carregueira, na organização do evento “**Festas do Arripiado 2024**”, a decorrer de 15 a 18 de agosto de 2024.

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do Município da Chamusca:

- a) O licenciamento de todo o evento, à exceção do licenciamento das atividades taurinas;
- b) O seguro de responsabilidade civil de acordo com o programa do evento;
- c) O fornecimento de energia elétrica para o espaço onde irá decorrer o evento;
- d) A contratação dos artistas presentes no programa;
- e) O fornecimento e a montagem do Palco da Junta de Freguesia, Som e Luz;
- f) A cedência de stands e expositores para os espaços de comércio e artesanato;
- g) A gestão dos espaços de comércio, restauração e bebidas;
- h) A contratação de empresa de vigilância para o evento;
- i) A colocação de caixotes do lixo;
- j) Auxílio de mão de obra para montagem e desmontagem do certame.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade da Freguesia da Carregueira:

- a) A gestão e licenciamento das atividades taurinas incluídas no programa à exceção do seguro, nomeadamente no que diz respeito à marca de exploração e guias de movimentação de gado;

- b) A gestão das atividades religiosas incluídas no programa;
- c) O pagamento de todas as despesas inerentes às atividades taurinas e religiosas;
- d) Acautelar as condições de segurança das atividades referidas na alínea anterior;
- e) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo Primeiro Outorgante, incluindo aqueles que se encontrem instalados em espaço público;
- f) Colaborar na divulgação do evento;
- g) Utilizar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento;
- h) Garantir a higienização e limpeza do certame.

Cláusula 4ª
Vigência

O presente protocolo produz efeitos para o evento “Festas do Arripiado”, que decorrerá entre os dias 15 a 18 de agosto de 2024.

Cláusula 5ª
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 13/08/2024.

Cláusula 6ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/20013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8
Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

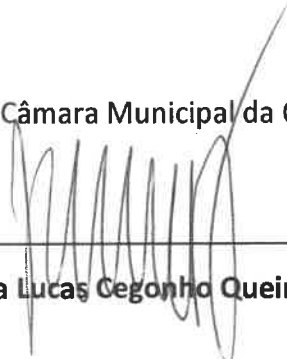
Cláusula n.º 9
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Chamusca, aos 16 dias do mês de setembro de 2024

OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira



(Rui Jorge Martins Gonçalves)